



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.743/05

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais) com as seguintes classificações:

Ficha: 9

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 02 - Corpo Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Sub-Programa: 01 - Processo Legislativo

Proj./Ativ.: 2002 - Manut. Atividades Corpo Legislativo

Cat. Econômica: 30000000 - Despesas Correntes

Sub-Cat. Econômica: 31000000 - Pessoal e Encargos Sociais

Elemento: 31900000 - Aplicações Diretas

Sub-Elemento: 31901102 - Subsídios dos Vereadores

Valor R\$ 45.000,00

Art. 2º - São recursos para abertura do crédito adicional suplementar, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente nos termos do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

Ficha: 0274

Unidade 206: Departamento Municipal de Obras Públicas

Classificação: 1751217021.029 - Construção de Galerias Fluviais

Classificação Econômica: 449051 - Obras e Instalações

Valor R\$15.000,00

Ficha: 0250

Unidade 206: Departamento Municipal de Obras Públicas

Classificação: 1545215022-061 - Manutenção de Serv.de Obras e Urbanismo

Classificação Econômica: 339016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Valor R\$15.000,00

Ficha: 0228

Unidade 206: Departamento Municipal de Obras Públicas

Classificação: 1545115031.020 - Construção Pavimentação Parques, Praças e Jardins

Classificação Econômica: 449051 - Obras e Instalações

Valor R\$15.000,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizada a inclusão e alteração da unidade orçamentária, do programa e projeto, objeto desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 1.603/01, de 15/12/2001 e na Lei Municipal nº 1.706/04, de 12/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de setembro de 2005.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de setembro de 2005.
_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.